

## Procedimentos Candidaturas aos Órgãos Sociais

- 1º** - Formar a “lista” de nomes/elementos para os Órgãos Sociais de acordo com os Estatutos da Associação.
- a) Os Órgãos Sociais são eleitos por biénio, ou seja para mandatos de dois anos, e entram em funções, logo após a sua eleição;
- b) Os Órgãos Sociais são compostos pelo Conselho Executivo/Direção; Conselho Fiscal e a Mesa da Assembleia Geral.
- O Conselho Executivo/Direção, dirige a Associação, e é composto por 5 ou 7 elementos;
  - O Conselho Fiscal, tem a responsabilidade de fiscalizar as atividades do Conselho Executivo/Direção e as contas da Associação, e é composto por 3 elementos;
  - A Mesa da Assembleia Geral, dirige as Assembleias e Reuniões Gerais; assegura o cumprimento dos Estatutos, e é composta por 3 elementos.
- c) Cada elemento integrante de uma “lista”, apenas pode exercer funções num dos referidos Órgãos Sociais;
- d) É obrigatoriamente necessário que os elementos que compõem os Órgãos Sociais sejam pais e/ou encarregados de educação associados;
- e) Todos os elementos que compõem a equipa/lista candidata, terão de estar inscritos como associados\* da Associação no momento da apresentação da candidatura. (As inscrições devem ser feitas através do preenchimento e entrega do formulário próprio disponibilizado em anexo).
- 2º** - Recolher 25 assinaturas de associados\* que apoiam a candidatura da “lista” a ser apresentada a eleições.
- 3º** - Preencher todos os campos do formulário de candidatura em anexo.
- 4º** - Entregar o formulário de candidatura, devidamente preenchido, assim como os formulários de inscrição de associado de todos aqueles que constem da lista e das assinaturas, ao Presidente da Mesa da Assembleia Gera, pessoalmente ou através do e-mail [apcsbn@gmail.com](mailto:apcsbn@gmail.com), até ao final do prazo de apresentação das candidaturas.
- 5º** - A Mesa da Assembleia Geral verifica e valida a candidatura, e acerta com o responsável da “lista” candidata a sua apresentação antes da Assembleia Geral.
- NOTA:** \*As inscrições como associado podem ser feitas em qualquer altura, seja no dia da Assembleia Geral, seja noutra qualquer momento posterior. De qualquer forma, e dado o requisito de ter que se ser associado para poder constar ou apoiar uma “lista” candidata, caberá ao responsável pela lista candidata a recolha dos formulários de inscrição de associado, assim como as assinaturas necessárias.